



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Ângelo Carnavale, nº 305-B- Estação

CEP 18.915-110 – Fone (14) 3332-2312

conselhos@santacruzoriopardo.sp.gov.br



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Nº 05, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“Aprova projeto visando repasse dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso-FMI relativos à arrecadação do ano de 2024 e 2025 e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política municipal do idoso de Santa Cruz do Rio Pardo;

Considerando que compete ao Conselho Municipal do Idoso a administração dos recursos do Fundo Municipal do Idoso- FMI;

Considerando a Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Lei Municipal nº 3.094, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso;

Considerando a Resolução CMI nº 02, de 18 de fevereiro de 2026 publicada no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo- Edição 598, que regulamenta os critérios para a liberação de recursos do Fundo Municipal do Idoso-FMI relativos à arrecadação dos anos de 2024 e 2025 e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de 11 de junho de 2026;

DELIBERA:

Artigo 1º - Ficam aprovados os repasses dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso-FMI- CNPJ nº 18.165.397/0001-37, aos projetos abaixo, bem como seu respectivo valor à entidade executora:

ENTIDADE	CNPJ	PROJETO	VAL. SOLICITADO	VAL. CONCEDIDO
Associação dos Deficientes Físicos Santa Cruzenses - ADEFIS	54.712.294/0001-03	"CONVIVÊNCIA QUE TRANSFORMA"	R\$ 45.610,00	R\$ 45.602,67
Lar São Vicente de Paulo	56.816.333/0001-48	"CUIDADOS QUE TRANSFORMAM"	R\$ 279.775,70	R\$ 279.775,70
Rede de Combate ao Câncer	05.241.760/0001-04	QUALIDADE A MESA I	R\$ 43.200,00	R\$ 38.980,21
TOTAL				R\$ 364.358,58

Artigo 2º - Fica autorizado o repasse dos recursos financeiros às Entidades executoras, mediante Termo de Fomento – CMI, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, assinado pelo representante legal da Entidade proponente, que deverão executar os respectivos projetos e entregar suas Prestações de Contas, nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026.

Santa Cruz do Rio Pardo 11 de junho de 2026.

LAURA BEATRIZ GOMES DE MELO VIOL LADEIA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Assinado por 1 pessoa: LAURA BEATRIZ GOMES DE MELO VIOL LADEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/C7BA-46D1-F7C6-EB7D> e informe o código C7BA-46D1-F7C6-EB7D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7BA-46D1-F7C6-EB7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURA BEATRIZ GOMES DE MELO VIOL LADEIA (CPF 306.XXX.XXX-08) em 12/06/2026 10:21:24

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruztoriopardo.1doc.com.br/verificacao/C7BA-46D1-F7C6-EB7D>